



## **RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO**

### **Processo de Contas Ordinário - Exercício 2018**

#### **I. INTRODUÇÃO**

Em atendimento à determinação contida na Decisão Normativa TCU nº 172/2018, e às definições acordadas com a Secex Administração do Tribunal de Contas da União em reunião realizada em 7/2/2019, conforme DN nº 172/2018, art. 13, inciso V, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual do Conselho Nacional do Ministério Público, consolidando as informações relacionadas à gestão da unidade prestadora de contas (UPC).

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado em atendimento ao inciso III do art. 9º e inciso II do art. 50 da Lei 8.443/1992 e em conformidade com as disposições do art. 4º da Instrução Normativa TCU 63/2010, em especial o contido nos §§ 6º e 7º, e nos artigos 11 a 19 e Anexo II da DN TCU nº 172/2018.

A auditoria anual nas contas dos administradores é competência da unidade de Auditoria Interna do Conselho Nacional do Ministério Público (AUDIN/CNMP), que desempenha papel de órgão do sistema de controle interno previsto no art. 74 da Constituição Federal e é determinada pelo art. 50 da Lei 8.443/1992, Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União - TCU, sendo o presente relatório de auditoria elemento obrigatório do processo de prestação de contas, nos termos do inciso III do art. 9º da mencionada Lei.

As análises e conclusões deste relatório refletem os resultados dos trabalhos realizados pela auditoria interna sobre os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil do CNMP relativos ao exercício de 2018, efetuados pelas duas coordenadorias que compõem a AUDIN/CNMP: Coordenadoria de Auditoria – COAUD e a Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação – COAA.

#### **II. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA AUDITORIA INTERNA**

A Auditoria Interna do Conselho, criada pela Lei nº 12.412, de 31 de maio de 2011, é um órgão técnico de controle interno e assessoramento diretamente vinculado à Presidência do CNMP. Ao final do exercício de 2018, a estrutura funcional da Auditoria Interna estava formada por uma força de trabalho de 07 (sete) servidores, incluindo o Auditor-Chefe.

No ano de 2018, a Auditoria Interna do CNMP executou o seu Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), aprovado pela Portaria CNMP-PRESI nº 3, de 10 de janeiro de 2018, que contou, entre outros, com a seguinte configuração:

- Relatório de Gestão e Relatório de Gestão Fiscal;
- Auditorias: Contratos, Transporte (Operacional), Convênio e Termo de Cooperação, Licitações e Folha de Pagamento; e
- Monitoramento: 4 (quatro) ações de monitoramento de recomendações de auditoria ao longo do ano.

Das auditorias realizadas em 2018, pelo período de realização e escopo dos exames, duas configuraram conteúdo para produção do presente relatório: licitações e folha de pagamento.

O PAINT 2019 foi publicado pela Portaria CNMP-PRESI nº 01, 9 de janeiro de 2019, e contou, entre outras ações, com a seguinte configuração:

- Relatório de Gestão, Relatório de Gestão Fiscal e Prestação de Contas;
- Auditorias: Acessibilidade, Lei Orçamentária Anual, Tecnologia da Informação, Contabilidade, Gestão de Pessoas, Planejamento Estratégico, Serviços ao Cidadão, e Emenda Constitucional 95.
- Monitoramento: 2 (duas) ações de monitoramento de recomendações de auditoria ao longo do exercício.

Das auditorias citadas, todas, à exceção da de Serviços ao Cidadão e Emenda Constitucional 95 constituem conteúdo para elaboração do presente relatório.

Importa informar que para o PAINT 2019, a Auditoria Interna instituiu o ISO (Índice de Significância do Objeto), que inclui aspectos de relevância, criticidade e risco na escolha dos objetos de auditoria, possibilitando a priorização de temas de forma mais objetiva e participativa.

A metodologia para construção do ISO foi elaborada, inicialmente, a partir da Cadeia de Valor do CNMP, de onde foram extraídos e analisados 329 (trezentos e vinte e nove) processos ativos, definindo-os entre “auditáveis” e “não auditáveis”.

Em seguida, os 203 (duzentos e três) processos considerados “auditáveis” foram agrupados em macroprocessos e temas, definindo-se um universo de 48 (quarenta e oito) objetos auditáveis.

Os objetos foram priorizados pelo ISO, que inclui os aspectos de relevância, criticidade e risco para a definição dos objetos que compõem o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna. A definição dos referidos objetos foi feita com base no resultado do ISO levando-se em conta a capacidade operacional da AUDIN.

Os aspectos que compõem o ISO são:

<b>Estrutura e Pesos dos Aspectos e Fatores de Avaliação</b>					
<b>Aspecto</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima do Aspecto</b>	<b>Fator de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima do Fator</b>	<b>Peso Individual</b>
Relevância	35%	10	Interesse da	5	20%

			Alta Administração		
			Interesse da Gestão	5	15%
Críticidade	45%	10	Interesse da AUDIN	5	25%
			Exigências do TCU	5	20%
Risco	20%	10	Lapso Temporal	10	20%

Dessa forma, após preenchimento de formulário por todos os interessados na composição do ISO, foram elencados 19 (dezenove) objetos de auditoria, os quais foram alocados em auditorias temáticas, que passaram a compor o PAINT 2019.

Cumprir frisar, ainda, que em 27 de dezembro de 2018, foi publicada a Portaria CNMP-SG nº 282/2018, que aprova o Plano Diretor da Auditoria Interna do CNMP.

A proposta do Plano Diretor da Auditoria Interna, para 2019 e 2020, objetiva delinear e estabelecer diretrizes básicas para atuação da AUDIN, de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do CNMP.

Desde o final de 2017, com a atualização dos seus normativos, a AUDIN passa por transformações para se adequar a uma nova realidade de atuação. Nesse contexto, a dinâmica da atual Administração Pública requer unidades de auditoria interna constituídas e estruturadas para atender às demandas internas, com vistas a agregar valor e contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, bem como os requisitos constitucionais e legais.

Nessa dimensão, a unidade de Auditoria Interna desenvolve instrumentos de controle que avaliam a estrutura de governança, a fim de oferecer à alta administração e às unidades operacionais resultados que possam assegurar que os objetivos da Administração Pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, indicando possíveis ajustes e implementação de melhorias.

A Auditoria Interna do CNMP, nos últimos anos, tem buscado fortalecer seu posicionamento na instituição e contribuir com a condução de questões mais estratégicas. Para tanto, é necessário que cumpra seu propósito de dar ênfase e robustez ao planejamento dos trabalhos e propicie o desenvolvimento da capacitação técnica de sua equipe.

Nesse contexto, ao planejar e propor a sua forma de atuação, a unidade de Auditoria Interna considerou cenários que vão além do período de apenas um exercício, considerando o alinhamento com o Plano Estratégico da instituição. Nessa linha de atuação, o Plano Diretor da AUDIN abrange as iniciativas para um período de dois anos (2019 a 2020) e aborda os temas relacionados a seus processos, atividades e atuação, utilizando como um dos principais fundamentos os critérios estabelecidos pelo IIA, órgão global que regulamenta as práticas relacionadas à atividade de auditoria interna.

O Plano Diretor conta com informações relativas a sua metodologia de elaboração, a forma de seu acompanhamento e execução, a aderência das ações da AUDIN ao planejamento estratégico da instituição, a estrutura e as atribuições da unidade, matriz SWOT, objetivos de contribuição, indicadores, metas e portfólio de ações.

O Plano Diretor visa indicar a forma de atuação da AUDIN na busca por resultados cada vez mais eficientes e alinhados aos objetivos da instituição. Seu intuito é o de aprimorar os processos internos da unidade e a sua relação com a gestão, além de buscar o alinhamento aos ditames do IIA.

### **III. RESULTADOS DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA AUDITORIA INTERNA**

O processo de auditoria executado pela AUDIN compreende, ao final dos trabalhos de campo, o preenchimento e encaminhamento ao gestor da Matriz de Achados, documento que contém os principais pontos levantados durante os trabalhos.

Ao receber a Matriz de Achados, o gestor, a seu critério, já executa ações no sentido de sanar eventuais inconformidades, e também apresenta informações que subsidiam as análises da AUDIN acerca das constatações da auditoria. Nesse sentido, ações são tomadas previamente à elaboração do relatório de auditoria, consistindo em fase importante do trabalho, em que algumas impropriedades já são de antemão sanadas pelo gestor e não chegam a compor o relatório final de auditoria.

Após finalização da auditoria, e conforme Portaria CNMP-PRESI nº 86/2017, que institui o Plano de Providências do CNMP, o gestor tem o prazo de 30 dias para encaminhamento do Plano de Providências preenchido à AUDIN, ocasião em que elenca as ações e prazos para implementação das recomendações. Após esse recebimento, a AUDIN possui mais 30 dias para realizar o monitoramento “tempestivo” das recomendações, em que se analisam as recomendações cuja verificação de implementação é mais direta e objetiva. Dessa forma, não é necessário aguardar a próxima ação de monitoramento para atualizar o *status* das recomendações já implementadas pelo gestor quando da finalização da auditoria.

Todas as ações de auditoria, além de analisarem o escopo proposto, também contam com o monitoramento de recomendações de auditorias anteriores. Assim, as recomendações são analisadas tanto por ocasião das ações auditorias temáticas, quanto nas ações de monitoramento de recomendações. Essas são ações específicas destinadas a monitorar qualquer recomendação que tenha prazo de implementação vencido na época do monitoramento.

No exercício de 2018, foram desenvolvidas 4 (quatro) ações de monitoramentos, as quais resultaram na análise de 81 (oitenta e uma) recomendações. Esse tipo de ação tem por objetivo verificar a efetiva implementação das recomendações de auditoria advindas de relatórios e notas de auditoria.

### **IV. RESULTADO DOS EXAMES**

#### **AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS EXIGIDAS NOS INCISOS I E II DO ART. 13 DA IN TCU 63/20103 COM AS NORMAS QUE REGEM A ELABORAÇÃO DE TAIS PEÇAS**

As peças exigidas na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, art. 13, incisos I (rol de responsáveis) e II (relatório de gestão) foram elaboradas de acordo com os normativos que regem o tema, em especial a Decisão Normativa TCU nº 170/2018, e inseridas no sistema e-Contas, disponível do sítio do TCU, no prazo estabelecido pela referida norma.

As peças apresentadas contemplam os conteúdos obrigatórios exigidos pela Portaria TCU nº 369/2018.

### **AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO**

O objetivo principal dos trabalhos relacionados ao exame em questão foi avaliar a execução do orçamento do CNMP referente ao exercício de 2018. Nesse sentido, verificou-se o atingimento das metas físicas e financeiras das ações orçamentárias constantes do orçamento do órgão.

Ressalta-se que o CNMP não possui ações orçamentárias vinculadas a Programas Temáticos do PPA, e sim a Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

Em 2018, a execução orçamentária do órgão, em termos quantitativos, mostrou-se satisfatória: o percentual de execução financeira atingiu 85,90%, enquanto em relação às metas físicas, observou-se uma média de 89,36% de atingimento.

A execução do orçamento do CNMP no ano de 2018 ocorreu da seguinte maneira:

Ano	Órgão Orçamentário	Ação	Projeto de Lei	Dotação Inicial	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	Pago	Percentual de Execução
2018	59000- Conselho Nacional do Ministério Público	09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	5.620.051	5.620.051	5.620.051	5.268.733	5.267.433	5.267.433	93,73%
		20TP - Pessoal Ativo da União	39.677.830	39.677.830	41.184.725	40.090.428	40.066.793	40.066.793	97,29%
		0181 - Aposentadorias e Pensões Civis da União	13.000	13.000	80.000	53.806	53.806	53.806	67,26%
		212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	2.993.878	2.993.878	3.153.777	3.020.987	3.018.338	3.018.338	95,71%
		216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	450.000	450.000	450.000	179.938	179.938	179.938	39,99%
		2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	1.158.251	1.158.251	1.252.171	1.237.303	1.226.366	1.226.366	97,94%
		2549 - Comunicação e Divulgação Institucional	1.150.000	1.150.000	1.150.000	1.080.723	959.215	959.215	83,41%
		8010 - Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público	42.125.980	42.125.980	40.298.266	31.385.965	29.277.926	29.277.926	72,65%
<b>Total</b>			<b>93.188.990</b>	<b>93.188.990</b>	<b>93.188.990</b>	<b>82.317.881</b>	<b>80.049.814</b>	<b>80.049.814</b>	<b>85,90%</b>

As despesas obrigatórias (ações 09HB, 20TP, 0181, 212B e 2004) atingiram um percentual de execução de aproximadamente 96,77%, enquanto as despesas discricionárias (ações 216H, 2549 e 8010) obtiveram uma execução de aproximadamente 72,60%.

Verificou-se que, para o grupo de despesas discricionárias, há um indicador de desempenho: trata-se do CNMP\_PE2018\_IND\_12.3. Tal indicador possuía como meta para 2018 a execução de 95% desse tipo de despesa, conforme se observa na sua ficha constante da Portaria CNMP-PRESI nº 188/2018, que divulga os indicadores do Planejamento Estratégico do CNMP e suas respectivas metas e unidades responsáveis pela coleta e pelo desempenho.

Em relação ao percentual de execução das despesas discricionárias, a Secretaria de Planejamento Orçamentário do órgão informou que "a baixa execução do orçamento discricionário em 2018 foi resultado, em parte, das medidas adotadas pela Administração para a redução dessas despesas, tendo em vista o limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95/2016 e as recomendações constantes do Acórdão TCU nº 2779/2017".

Com o propósito de se adequar à EC nº 95/2016, foi instituído inclusive um grupo de trabalho específico ([Portaria CNMP-SG nº 125/2017](#)) com o objetivo de realizar estudos e propor ações e projetos, com base nos limites estipulados pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, em relação à gestão orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público.

Além dessas medidas, algumas áreas do CNMP apresentaram baixa execução em relação aos valores planejados. Como exemplo, é possível citar: valores adjudicados abaixo do valor estimado que serviu de referência para a proposta orçamentária, licitações fracassadas, atrasos causados por fornecedores, entre outros.

Entre as ações orçamentárias, a que obteve menor índice de execução foi a 216H – Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Público: cerca de 39,99%. Neste caso, havia expectativa de um aumento na quantidade de beneficiados, com a mudança de gestão ocorrida no ano de 2017, que não se confirmou.

Em relação ao alcance das metas físicas estabelecidas, observou-se uma média de cerca de 89,36% de atingimento, considerando as ações que possuem meta física no orçamento: 2004, 212B, 216H, 2549 e 8010.

Foram analisadas mais detalhadamente a ação 2549 - Comunicação e Divulgação Institucional e a ação 8010 - Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público, por se tratarem de despesas discricionárias e por possuírem uma metodologia diferenciada para o cálculo de suas metas físicas.

#### Ação 2549 – Comunicação e Divulgação Institucional

A execução da ação 2549 no ano de 2018 ocorreu da seguinte forma:

<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Orçamento Executado</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Física Coletada</b>	<b>Eficácia</b>	<b>Eficiência</b>	<b>Execução orçamentária</b>
R\$1.150.000,00	R\$ 959.215,00	7734	8296	107,27%	128,60%	83,41%

Nota-se que, com a execução de 83,41% do orçamento, a meta física foi atingida e superada. A eficiência medida foi de 128,60%, o que poderia dar a entender que o montante de recursos destinados a essa ação não seria inteiramente necessário ou que a meta não foi corretamente dimensionada. Porém, de acordo com a gestora da área, essa meta não depende exclusivamente da ação da Secretaria de Comunicação do Conselho. Fatores alheios ao controle da área podem interferir e elevar a meta ou reduzi-la como, por exemplo, a repercussão de uma matéria publicada na *internet*.

Abordando mais especificamente a meta física da presente ação, observou-se que a maneira como se dá a estimativa dessa meta não é clara. Não há informações de como é realizado o cálculo da meta, por exemplo. A meta física dessa ação, apesar de ser tratada como “matéria veiculada”, envolve uma cesta de produtos com ponderações.

Dessa forma, em relatórios de auditoria anteriores já foi mencionado o fato de que é necessário dar publicidade a essa metodologia, como forma de transparência. Ademais, no Relatório de Auditoria nº 05/2017, houve orientação no sentido de incluir os parâmetros de aferição da meta física da ação 2549 no SIOP - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento.

Relativamente a esta questão, em 06/03/2019, a Secretaria de Comunicação Social encaminhou, para ciência do Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia (CGCE), a metodologia de cálculo da meta física da presente ação. Na ocasião, a área manifestou-se esclarecendo que a Secretaria de Comunicação oferece uma cesta diversificada de produtos e serviços que são veiculados e que geram diferentes formas de repercussão junto ao público alvo. Dessa forma, utilizaram-se de metodologia de pesos para cada tipo de produto oferecido, levando-se em conta, o nível de esforço ao se executar cada produto e o resultado gerado.

A gestora informou, ainda, que a metodologia de cálculo foi construída a partir de *benchmarking* realizado junto ao Tribunal de Contas da União, à Justiça do Distrito Federal e Territórios, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Ministério Público Federal.

Entre os dados que compõem a metodologia estão a quantidade de notícias produzidas para o portal e a *intranet*, as publicações produzidas, as campanhas realizadas pela área e o número de seguidores nos canais oficiais do CNMP no *Facebook*, *Twitter* e *Instagram*.

Em 02/04/2019, foi veiculada notícia na *intranet* do órgão dando publicidade à ratificação da metodologia pelo CGCE, além de disponibilizar consulta aos interessados da planilha que resume a metodologia.

Frise-se que as informações acerca da ação também foram atualizadas e melhor detalhadas no SIOP.

#### Ação 8010 – Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público

A execução da ação 8010 no ano de 2018 ocorreu da seguinte forma:

<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Orçamento Executado</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Física Coletada</b>	<b>Eficácia</b>	<b>Eficiência</b>	<b>Execução orçamentária</b>
R\$ 40.298.266,00	R\$ 29.277.926,00	85,00%	87,42%	102,85%	141,56%	72,65%

A execução da ação 8010 atingiu o percentual de 72,65%. Como essa ação orçamentária representa quase a totalidade do grupo de despesas discricionárias, os motivos que ensejaram tal execução são aqueles citados anteriormente: as medidas adotadas para o atendimento à EC nº 95/2016 e fatores comuns em uma gestão.

A meta física da ação 8010, entretanto, superou a estimativa realizada (conforme se observa na tabela acima). A sistemática de medição dessa meta física é baseada na estratégia do órgão. O produto da referida ação é a “estratégia cumprida”, que é calculada com base no Índice de Cumprimento da Estratégia (ICE).



Tal índice leva em consideração o desempenho dos indicadores vinculados aos objetivos estratégicos. Tais objetivos constam no Mapa Estratégico do CNMP para os anos de 2018 a 2023, publicado na Portaria CNMP-PRESI nº 25/2018. O CNMP possui, para esse período, 17 (dezesete) objetivos estratégicos divididos entre as seguintes perspectivas: Aprendizado e Crescimento, Processos Internos, Fortalecimento institucional do MP e Sociedade.

Para apurar o desempenho de tais objetivos estratégicos, foram formulados 36 (trinta e seis) indicadores, os quais estão publicados no Anexo da Portaria CNMP-PRESI nº 188/2018.

Verificou-se o desempenho de cada indicador e, em sequência, a pontuação de cada objetivo estratégico. Segue abaixo o Mapa Estratégico CNMP 2018-2013 com o resultado de cada um de seus objetivos:





O cumprimento anual da estratégia do órgão pode ser consultado no portal do CNMP na *internet*, na opção “Visão 360º”.

Em 2018, verificou-se que grande parte dos objetivos constantes do Planejamento Estratégico obteve um bom desempenho. Foram analisadas as causas para a não medição do indicador 01, e para o baixo desempenho dos indicadores 03, 04 e 08.

Relativamente ao objetivo “Fomentar a atuação do Ministério Público na defesa do Estado Democrático de Direito” (Obj. 01), informa-se que não houve coleta em 2018 do único indicador que o compõe. A primeira coleta será realizada para o ano de 2019, conforme se observa na ficha de tal indicador, que consta na Portaria CNMP-PRESI nº 188/2018.

O Obj. 03 “Aprimorar o controle e a fiscalização no Ministério Público” é composto por seis indicadores estratégicos. Três dos seis indicadores tinham coleta prevista para o ano de 2018, entretanto não foram coletados até o fim do período de execução da auditoria que tratou do tema. Os indicadores foram mantidos no cálculo com nota zero e seus pesos também foram considerados. Tal fato contribuiu para o baixo desempenho do presente objetivo estratégico.

Fato similar ocorreu em relação ao Obj. 04 “Resguardar a unidade e a autonomia do Ministério Público”, composto por dois indicadores estratégicos. Um dos indicadores não foi coletado até o fim do período de execução da auditoria que tratou do tema.

Da mesma forma ocorreu com o Obj. 08 “Assegurar a efetividade dos atos normativos do CNMP”, composto dos dois indicadores estratégicos. Um deles não foi coletado oportunamente, e o outro não teve todos os seus componentes coletados, o que resultou em um baixo desempenho desse indicador especificamente.

Apesar de não ter havido a coleta de determinados indicadores que compõem os objetivos estratégicos, o ICE alcançou aproximadamente 87,42% da estratégia do CNMP, acima da meta estabelecida na LOA, que era de 85%.

Frise-se que, por se tratar do primeiro ano da coleta, alguns indicadores possuíam como meta a própria coleta, já que não existe uma série histórica para usar como parâmetro. Com isso, tais indicadores tiveram 100% de desempenho, elevando o valor do ICE. A partir de 2019, a meta será definida com base na coleta realizada em 2018.

## **AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES ADMINISTRATIVOS**

O trabalho de auditoria sobre os indicadores estratégicos avaliou as medidas adotadas pela gestão para planejamento e cumprimento de seu plano estratégico, bem como as ações corretivas, de monitoramento e de governança no órgão.

O escopo com referência ao exercício de 2018 foi a avaliação dos indicadores instituídos, bem como a avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos que auxiliam na garantia do atingimento dos objetivos estratégicos.

No planejamento dos trabalhos, foram elaboradas 2 (duas) Questões de Auditoria (QA) sobre temas relevantes referentes ao Planejamento Estratégico. Cada QA possui requisitos que foram verificados e testados pela equipe de auditoria. As QA elaboradas foram:

- 1 – “Os indicadores encontram-se em conformidade?”
- 2 – “A fontes de dados é confiável e os custos dos indicadores são adequados?”

Para definição do universo de auditoria, foram analisadas as informações do Portal Visão 360° do CNMP do período de janeiro de 2018 a abril de 2019, em relação aos 36 (trinta e seis) indicadores instituídos no âmbito do CNMP. Foram verificadas, também, as informações constantes no Relatório de Gestão 2018 sobre Gestão de Riscos e Controles Internos.

Na ação de auditoria sobre indicadores, foram objeto de verificação os indicadores estratégicos, os quais foram selecionados com critérios objetivos, considerando a periodicidade de coleta, bem como os indicadores que sinalizam período em que deveriam ter coleta, porém não constavam medições no portal Visão 360°. Além disso, conseqüentemente aos itens analisados, foram avaliadas as metas definidas e suas medições.

Dessa forma, foram objeto de análise 29 (vinte e nove) indicadores, totalizando índice de 80,55% de representatividade em relação ao universo da auditoria, descritos da seguinte forma: CNMP\_PE2018\_IND\_2.1 - Transparência do CNMP, CNMP\_PE2018\_IND\_2.2 - Divulgação de dados abertos, CNMP\_PE2018\_IND\_3.1 - Prescrição de Processos Administrativos Disciplinares (PAD), CNMP\_PE2018\_IND\_3.2 - Prescrição de Reclamações Disciplinares (RD), CNMP\_PE2018\_IND\_3.3 - Tempo médio de tramitação dos Procedimentos de Controle Administrativo (PCA), CNMP\_PE2018\_IND\_3.4 - Tempo médio de tramitação dos procedimentos de natureza disciplinar (PAD, RPD e PAVOC), CNMP\_PE2018\_IND\_3.5 - Cumprimento de decisões plenárias, CNMP\_PE2018\_IND\_3.6 - Cumprimento dos itens recomendados nas inspeções e nas correições, CNMP\_PE2018\_IND\_4.1 - Índice de acompanhamento da segurança institucional do Ministério Público, CNMP\_PE2018\_IND\_4.2 - Radar estratégico, CNMP\_PE2018\_IND\_5.1 - Implementação dos Planos Diretores das comissões, CNMP\_PE2018\_IND\_6.1 - Ações inovadoras no Plano de Gestão, CNMP\_PE2018\_IND\_7.3 - Repercussão positiva da atuação do CNMP na imprensa, CNMP\_PE2018\_IND\_8.1 - Cumprimento das resoluções, CNMP\_PE2018\_IND\_8.2 - Cumprimento das regulamentações definidas pela UNCNMP, CNMP\_PE2018\_IND\_9.1 - Acordos de resultados nas ações nacionais, CNMP\_PE2018\_IND\_10.1 - Avaliação dos serviços públicos prestados em meio digital, CNMP\_PE2018\_IND\_10.2 - Satisfação do usuário com o atendimento da Ouvidoria, CNMP\_PE2018\_IND\_11.1 - Adesão das unidades do Ministério Público à campanha nacional de comunicação definida pela ASCOM/CNMP, CNMP\_PE2018\_IND\_11.2 - Ações de integração e fortalecimento, CNMP\_PE2018\_IND\_12.2 - Índice de capacidade em gestão de contratações, CNMP\_PE2018\_IND\_12.3 - Execução do orçamento discricionário, CNMP\_PE2018\_IND\_13.2 - Instrutorias internas, CNMP\_PE2018\_IND\_14.2 - Absenteísmo por motivo de saúde, CNMP\_PE2018\_IND\_15.1 - Excelência em Governança Pública, CNMP\_PE2018\_IND\_16.1 - Capacidade em gestão de pessoas, CNMP\_PE2018\_IND\_16.2 - Desenvolvimento de gestores por competências, CNMP\_PE2018\_IND\_16.3 - Servidores do quadro capacitados, e CNMP\_PE2018\_IND\_17.1 - Satisfação com os recursos tecnológicos.

Identificou-se que o indicador CNMP\_PE2018\_IND\_6.1 superou a meta de todo o período de vigência do Plano Estratégico na primeira medição, a qual registrou valor próximo ao dobro do que foi estipulado. A Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) em resposta à Matriz de Achados informou: “A meta estipulada para esse indicador foi definida sem um parâmetro anterior. Dessa forma, foi constatada a subvalorização da meta e a SGE irá apresentar uma proposta ao CGCE para mudar a meta desse indicador, tomando a primeira coleta como parâmetro”.

Outro ponto abordado foi a falta de informação na coleta dos dados para cálculo do indicador CNMP\_PE2018\_IND\_8.1, o qual atingiu valores inferiores à meta estabelecida. Sendo assim, foi exarada recomendação no sentido de propor formas alternativas para cobrança da prestação das informações, tendo em vista que a situação atual não mostrava-se efetiva.

Com o propósito de avaliar os controles internos administrativos instituídos, aplicou-se o Questionário de Avaliação de Controles Internos - (QACI), estruturado com 20 perguntas objetivas contendo 4 opções de respostas:

- Componente existente, estruturado e institucionalizado;
- Componente existente, estruturado, mas não institucionalizado
- Componente existente, mas não estruturado nem institucionalizado; e
- Componente inexistente.

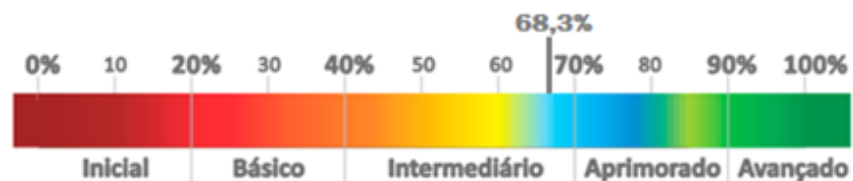
Para cada uma das possíveis respostas, foi atribuída a pontuação de 0 a 3, com a devida gradação do inexistente (0) até o existente, estruturado e institucionalizado (3)

Ressalta-se que foram realizadas as devidas adaptações à realidade do CNMP para transformar o COSO-ERM (2017) no QACI a ser submetido à SGE. O referido *framework* destaca a importância de se considerar os riscos tanto no processo de estabelecimento da estratégia quanto na melhoria da performance da Organização e apresenta 20 (vinte) princípios organizados em 5 (cinco) componentes interrelacionados: Governança e Cultura; Estratégia e Definição de Objetivos; Performance; Análise e Revisão; e finalmente, Informação, Comunicação e Divulgação.

Aderir a estes princípios pode conferir à organização uma razoável expectativa de que ela entende e se esforça para gerenciar os riscos associados à sua estratégia e a seus objetivos.

Da mensuração, o resultado apresentado foi a pontuação de 41 pontos de um total de 60 possíveis, o que equivale a 68,3%. Assim, a maturidade dos controles internos referentes ao gerenciamento de riscos alinhados à estratégia e aos objetivos do CNMP encontra-se no nível INTERMEDIÁRIO, conforme figura abaixo:

**Figura 1:** Nível de maturidade dos controles internos (Planejamento Estratégico)



## Fonte: Relatório de Auditoria Interna nº 06/2019 – AUDIN/CNMP

Considerou-se o resultado geral do trabalho positivo e mostrou-se importante, entre outros, para aprimorar os fluxos de informações no âmbito da Secretaria de Gestão Estratégica do CNMP e colaborar para análises críticas sobre os indicadores, assim como as metas e medições.

### **AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS**

A Secretaria de Gestão Estratégica está desenvolvendo o projeto “Dimensionamento da força de trabalho do CNMP”, que tem como objetivo compreender as demandas em torno das atividades, processos e projetos conduzidos em cada Unidade Gestora do CNMP, em análise comparativa à quantidade disponível de servidores em suas categorias existentes, de modo que a diferença entre eles aponte para a necessidade em nível de servidores. O referido projeto busca alinhamento com o projeto estratégico de Gestão por Competências, já em andamento no órgão, que visa identificar, desenvolver e potencializar as habilidades dos colaboradores da Casa, adequando-as às necessidades organizacionais do CNMP, resultando, assim, em melhor desempenho de suas atividades e maior eficiência para a instituição.

Ao final do projeto, os dados de todas as Unidades Gestoras do CNMP, inclusive da área de gestão de pessoas, serão consolidados em documento institucional que servirá de subsídio para a proposição de novos Projetos de Lei relativos à reestruturação, solicitação de novos servidores, bem como a melhor alocação das pessoas conforme a demanda institucional e as competências necessárias à cada atividade associada aos talentos individuais.

Durante o exercício de 2018, foram analisados, pela Auditoria Interna, 03 (três) processos de admissão de pessoal.

Ressalta-se que o exame dos atos de pessoal realizado pela AUDIN é feito com base no art. 9º, inciso IV do Regimento Interno da AUDIN (Portaria CNMP-PRESI nº 84/2017), e segue o estabelecido na Instrução Normativa TCU nº 78/2018, que dispõe sobre o envio, o processamento e a tramitação de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro, no âmbito do TCU, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988:

Art. 11 O órgão de controle interno emitirá parecer sobre a legalidade dos atos de admissão e de concessão disponibilizados no e-Pessoal pelos órgãos de pessoal a ele vinculados.

§ 1º O parecer do órgão de controle interno e os respectivos atos de admissão e de concessão deverão ser colocados à disposição do Tribunal, no e-Pessoal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento do ato.

(...)

§ 3º No exame dos atos sujeitos a registro, o órgão de controle interno deverá cotejar os dados previamente cadastrados no e-Pessoal pelo órgão de pessoal com aqueles constantes dos respectivos processos e nas correspondentes fichas financeiras constantes no sistema de pagamento da folha, referentes ao mês de emissão do ato.

Assim, a análise dos atos de pessoal abrange a conformidade documental e a conferência dos dados previamente cadastrados no e-Pessoal (Sistema desenvolvido pelo TCU para coleta, processamento e tramitação de atos de pessoal) com aqueles constantes dos respectivos processos.

O parecer sobre a legalidade é emitido pelo órgão de controle interno (AUDIN/CNMP), em ato cadastrado e publicado, no prazo estipulado na norma supracitada e em momento posterior à sua disponibilização no e-Pessoal.

Durante o exercício de 2018 foram analisados 22 (vinte e dois) processos de desligamento de pessoal, incluindo servidores e membros, com o objetivo de atestar a conformidade dos procedimentos, documentos e acertos financeiros realizados.

As análises relacionadas à gestão de pessoas foram realizadas em dois trabalhos de auditoria: em 2018 o foco foi a folha de pagamento e, em 2019, o escopo referiu-se a frequência e afastamentos; cessão e requisição de pessoal; controles internos administrativos relacionados a estágio probatório e estabilidade, promoção e progressão funcional, e distribuição de cargos comissionados.

O trabalho relacionado à folha de pagamento avaliou a consistência dos valores registrados na folha de pagamento dos estagiários, servidores, membros e Conselheiros do CNMP. O trabalho destinou-se a viabilizar a emissão de opinião sobre a regularidade dos procedimentos adotados, a aderência à legislação sobre o tema e o adequado suporte documental, assim como dos controles internos instituídos.

O escopo principal, vinculado à folha normal de pagamento, referente ao período de outubro/2017 a setembro/2018, totalizou um montante de R\$ 45.250.360,79 (quarenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

Para aplicação dos testes de auditoria, foi definido como amostragem aleatória o percentual aproximado de 20% do universo. Em casos de análises de rubricas com espaço amostral diminuto, o universo foi auditado de forma completa. Para fins de definição do universo, foram consideradas as rubricas lançadas da folha de outubro/2017 até a folha de setembro/2018.

Das fichas financeiras, 20 (vinte) rubricas foram selecionadas pela relevância e materialidade. Dessas rubricas, as que possuíam acima de 15 beneficiários, foram analisadas em aproximadamente 20% do total de cada relação de estagiários, servidores, membros e Conselheiros do CNMP, conforme o vínculo, representando cerca de 422 (quatrocentos e vinte e dois) registros de rubricas. As amostras com até 14 pessoas por rubrica foram analisadas em sua totalidade.

Foram analisadas as rubricas: Membros e Conselheiros - subsídio de conselheiros, auxílio-moradia (membros e conselheiros), ajuda de custo (conselheiros), ajuda de custo (membros); Servidores - vencimento, GAMPU, Adicional de Qualificação, substituição, auxílio transporte, auxílio-moradia, ajuda de custo, auxílio pré-escolar; gratificação de projetos e auxílio-natalidade; e bolsa dos estagiários. Além das rubricas analisadas, também foi analisado o comportamento geral da folha de pagamento ao longo do tempo abrangido no escopo.

De maneira geral, apurou-se que a materialidade dos achados envolvidos nas análises apresenta baixo risco e pouca representatividade em relação aos montantes globais, entretanto, estão diretamente vinculados aos fluxos de informações e registros, os quais interferem nos valores pagos equivocadamente a beneficiários.

Com o objetivo de confrontar os valores totais de folha normal constantes nos processos administrativos mensais, os quais possuem documentos da base de dados do sistema Mentorh (sistema de gestão de pessoas utilizado pelo órgão) que subsidiam a execução da folha de pagamento, com as informações e documentos hábeis do SIAFI, realizou-se análise e pesquisa de cada folha normal do escopo da auditoria, ou seja, de outubro de 2017 a setembro de 2018. Os valores mostraram-se equivalentes nos dois sistemas (MentoRH e SIAFI), inclusive no somatório de valores líquidos, deduções e encargos.

Além disso, destaca-se que o conjunto de documentos constantes nos respectivos processos não apresenta inconformidades ou inconsistências.

A fim de verificar se os registros da folha de pagamento são aderentes ao que é publicado no portal da transparência, procedeu-se à verificação das tabelas constantes do Portal da Transparência do CNMP.

Verificou-se que as informações disponibilizadas no portal não se referem a todas as rubricas constantes na folha de pagamento. Para disponibilização das informações, o CNMP segue o que é normatizado na Resolução CNMP nº 89/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Ministério Público, posteriormente alterada pela Resolução CNMP nº 178/2017.

Os Anexos I e III da referida resolução estatuem quais rubricas devem constar nas informações dos contracheques dos servidores e membros do CNMP, em atendimento à Lei nº 12.527/2012 e, ainda, ao art. 3º da Resolução CNMP nº 89/2012, que dispõe:

Art. 3º O Ministério Público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, deverá assegurar a:

III – proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Dessa forma, a fim de obedecer ao disposto no referido artigo, algumas rubricas são suprimidas na tabela constante do Portal da Transparência, não havendo, portanto, uma conciliação exata entre os dados ali disponibilizados e os valores totais da folha constantes do SIAFI. Não obstante, as informações estão devidamente disponibilizadas em cumprimento às normas vigentes sobre transparência e acesso à informação.

Entre as principais constatações da auditoria encontram-se a inconsistência no cálculo retroativo de provento de Conselheiro, falha no desconto da remuneração de origem de Conselheiro, inconsistência no valor do pagamento de Adicional de Qualificação a servidor, inconsistência na data de progressão e promoção de servidor, substituição paga a maior, substituição não paga; falha no controle relacionado ao pagamento por substituição, falhas no desconto e no pagamento de auxílio-transporte, utilização de veículo próprio concomitante com o recebimento de auxílio-transporte por servidores, pagamento indevido de ajuda de custo para moradia, ausência de documentação comprobatória para a concessão de ajuda de custo a conselheiros, não pagamento de indenização da despesa de transporte no caso de utilização de veículo próprio, e pagamento indevido de auxílio pré-escolar.

Quanto ao fluxo do pagamento de substituição, durante a aplicação dos testes de auditoria, e, ainda, durante a etapa de mapeamento do processo de pagamento da folha, constatou-se que o controle para pagamento de substituição possui algumas lacunas.

Uma das fases principais do processo consiste em lançar no sistema MentoRH a ausência do servidor titular (em especial aquelas disciplinadas pela Lei nº 8.112/90) para efeitos de justificativa da sua ausência. Posteriormente, no momento de lançamento de informações para comporem a folha, extrai-se um relatório do sistema em que constam os dias de férias, licenças e afastamentos do mês do titular, informando também quem são os substitutos.

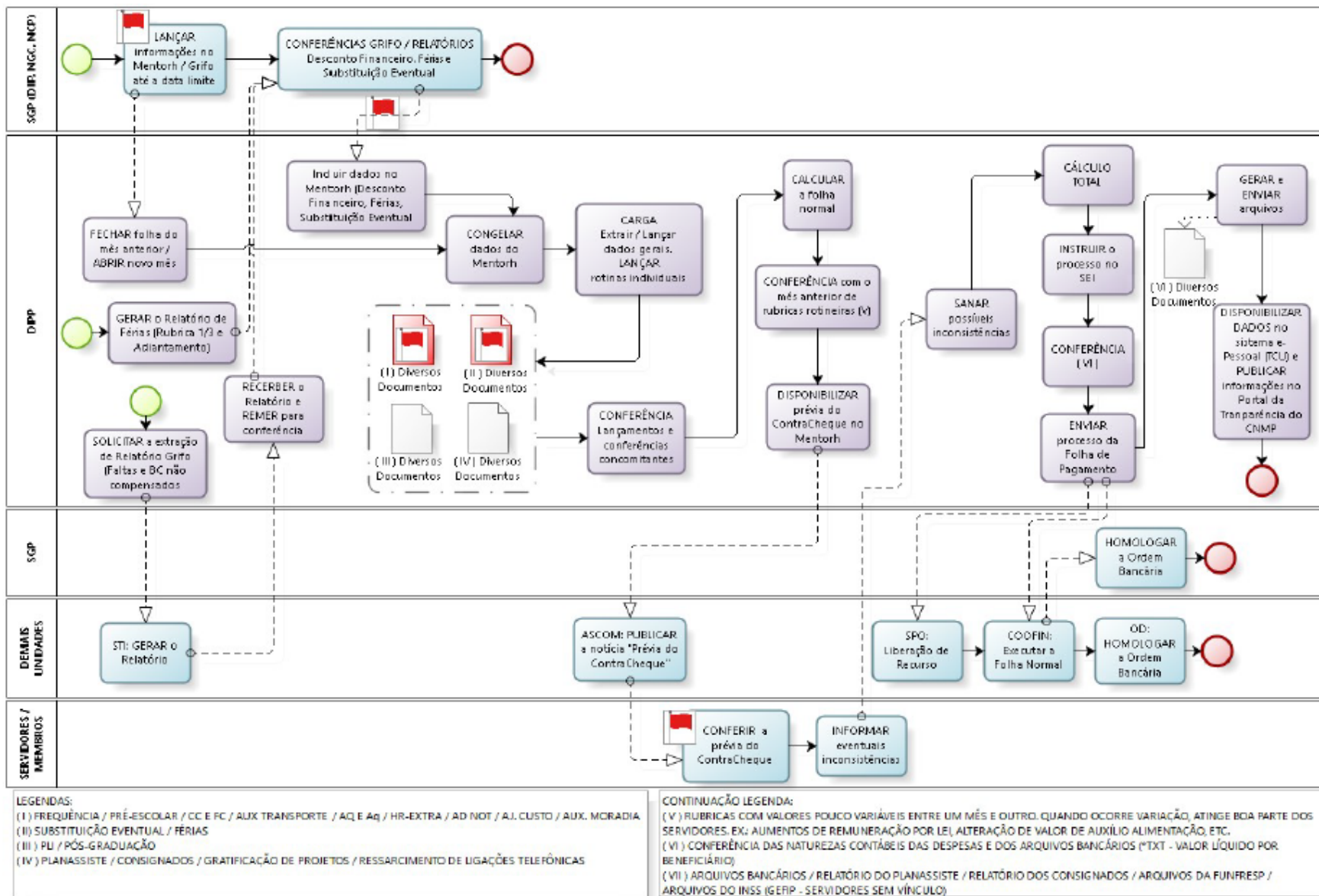
De posse desse relatório, efetua-se a conferência manual do ponto eletrônico do substituto, a fim de se certificar de que este estava presente durante a ausência do titular. Foram verificadas falhas nessa verificação.

Devido às rotinas de procedimento adotadas nos afastamentos do titular por utilização de banco de horas, treinamento externo, viagem para treinamento externo e viagem a serviço, foram verificadas falhas no pagamento das substituições. Assim, de maneira geral, constatou-se que os controles relacionados ao pagamento por substituição podem ser aperfeiçoados.

Durante a execução dos trabalhos, a AUDIN realizou o mapeamento do processo de pagamento da folha, com o intuito de auxiliar a área responsável no aperfeiçoamento de seus processos, uma vez que foram identificados pontos de controle que necessitam atenção, revisão e adoção de medidas para minimizar os riscos envolvidos.

Com esse mapeamento buscou-se identificar os principais riscos relacionados ao processo e a suficiência dos controles internos atualmente estabelecidos para a folha de pagamento, além de verificar se o sistema MentoRH suporta adequadamente o processo, e, ainda, se as folhas de pagamento dos servidores do próprio setor de pagamentos encontravam-se regulares.





Verificou-se, de maneira geral, que existem controles macro consistentes relacionados ao processo de pagamento da folha. No entanto, como depende de muitos lançamentos manuais de dados no sistema, verificou-se que alguns controles específicos necessitam de aprimoramento.

O processo é suportado principalmente pelo sistema da informação MentoRH. Em alguns casos, constatou-se que falhas de controle advêm do próprio sistema, como no caso do benefício do auxílio pré-escolar pago equivocadamente e do pagamento retroativo a maior de Adicional de Qualificação. Nesses casos, informou-se à área de gestão de pessoas a necessidade de verificar a viabilidade de implementar amarras no sistema, tratamento de dados por meio de *business intelligence* ou outros tipos de controle para evitar a ocorrência de erros.

Em outros casos de falhas, que possuem relação direta com o fluxo da informação e registros, como no desconto da remuneração de origem de conselheiro, no controle relacionado ao pagamento por substituição, no desconto de auxílio-transporte referente a período anterior à data de solicitação do benefício e no não desconto de auxílio-transporte em caso de viagem, foi recomendada, no decorrer do relatório de auditoria, a instituição e/ou melhoria de rotinas de controle. Ressalta-se que, nesses casos, há impacto direto na folha de pagamento.

Existe, especialmente durante a fase de lançamento e extração de dados, uma rotina de conferência e revisão constante e concomitante. Essa rotina minimiza, porém não exclui, a ocorrência de erros, uma vez que muitas atividades são feitas manualmente, sendo o erro humano inerente ao processo.

Durante a realização dos testes de auditoria, e também, durante o mapeamento do fluxo, foram identificados alguns riscos relacionados ao processo, e também ao sistema MentoRH. Alguns dos achados de auditoria (constatações) exemplificam as falhas de controle detectadas. Essas falhas estão assinaladas com a bandeira vermelha no fluxo apresentado acima.

Algumas dessas etapas já possuem controle associado, no intuito de mitigar os riscos. No entanto, em razão dos achados de auditoria, foi informada ao gestor a necessidade de fortalecimento de alguns controles, com recomendações feitas no relatório de auditoria relacionadas a controles específicos.

Entre outros controles já existentes, ressalta-se que a disponibilização da prévia do contracheque para revisão por parte dos servidores constitui uma etapa importante de controle e detecção de falhas, contudo não se mostra inteiramente efetiva por não ser amplamente utilizada pelos interessados.

No segundo trabalho relacionado ao tema executado pela Auditoria Interna foram analisados processos e controles relacionados a diversas atividades desenvolvidas pela área de gestão de pessoas, e de maneira geral, constatou-se que há processos com controles fortalecidos, como é o caso das promoções e progressões funcionais, ao passo que foram identificados controles mais frágeis, como os relacionados ao lançamento de determinadas ocorrências no sistema de controle de frequência dos servidores do CNMP - Grifo.

Além disso, verificou-se a necessidade de maior atenção quanto ao enquadramento legal de certas situações, como no pagamento de horas extras e nos processos de cessão de servidores. Observou-se também a necessidade de atualização de normativos, a fim de se estabelecer uma melhor adequação entre os normativos e os fluxos atuais de trabalho desenvolvidos pela área.

Para essa segunda ação, foram elaboradas 3 (três) Questões de Auditoria, a saber: “As ocorrências no sistema Grifo (sistema de controle de frequência de servidores) encontram-se em conformidade com a legislação pertinente?”; “Os controles internos relacionados à gestão de pessoas são eficazes?”; e “Os casos de cessão e requisição de pessoal estão de acordo com a legislação?”

Para definição do universo de auditoria, tomou-se como base o quantitativo de 286 servidores, conforme informações dos quadros relacionados à gestão de pessoas referentes a dezembro/2018 constantes do [Portal da Transparência do CNMP](#) (207 servidores do quadro ativos, sendo 6 cedidos a outros órgãos; 59 servidores cedidos de outros órgãos ao CNMP – incluindo requisições; 12 servidores sem vínculo com a Administração Pública; e 1 servidor do quadro inativo)

As ocorrências verificadas no Grifo foram: abono de falta - PEPS; alistamento eleitoral; audiência judicial/comparecimento à defensoria pública/depoimento na qualidade de parte ou testemunha não obrigatória; ausência para casamento; ausência para doação de sangue; ausência por falecimento; dispensa por serviços eleitorais; júri, audiência judicial e oitiva em Órgão Policial ambos na qualidade de testemunha e outros serviços obrigatórios por lei; licença maternidade; licença para tratamento de saúde; licença paternidade; licença paternidade - prorrogação; licença por motivo de doença em pessoa da família; serviços à Justiça Eleitoral; solicitação de licença para acompanhar cônjuge sem remuneração; solicitação de licença para capacitação; solicitação de licença para tratar de interesse particular; e treinamento externo.

Quanto ao registro de ocorrências, constatou-se o descumprimento da jornada de trabalho do órgão de origem por parte de servidores requisitados, em desatendimento ao que estipula a Portaria CNMP-PRESI nº 74/2017, art. 1º, § 7º. Foram observados 4 (quatro) casos em que servidores que não exercem função de confiança ou cargo em comissão não estavam cumprindo a jornada de seu órgão de origem.

Após discussões e ponderações, observou-se que a ação para sanar tal impropriedade consiste na atualização do normativo que rege o tema, no sentido de adequá-lo à realidade atual desses servidores, qual seja, a de haver a possibilidade de que cumpram a carga horária estipulada para os servidores do CNMP, aplicando a eles o regime de sobreaviso.

Verificou-se também o acúmulo de banco de horas extraordinário (aquele realizado durante o recesso de final de ano) por servidora em quantidade superior ao limite máximo de sua jornada, que é reduzida em aderência à Portaria CNMP-PRESI nº 74/2017, art. 23 (servidoras com filhos até 24 meses de vida).

Foram verificadas, em especial, inconsistências no lançamento de ocorrências de treinamento externo, onde se observou a utilização de critérios diferentes pelas chefias dos servidores para o lançamento de horas no sistema. As inconsistências foram verificadas, em especial, em duas datas específicas, o que motivou a recomendação à área de gestão de pessoas para que promovesse as revisões e regularizações necessárias.

Ainda em relação ao sistema de controle de frequência, verificou-se que não foram cancelados os bancos de horas (extraordinários) dos servidores na data estipulada pela Portaria CNMP-PRESI nº 74/2017:

Art. 12. As horas de trabalho cumpridas em regime de plantão entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro integrarão banco de horas específico na proporção de uma para duas, e deverão ser utilizadas, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro do ano subsequente ao do início do plantão do CNMP.

Foram identificados 6 (seis) casos de servidores que não tiveram o banco de horas cancelado no período determinado. Observou-se que o sistema possui falha em relação a este controle, tendo sido recomendado à área de gestão de pessoas, além da realização de um levantamento e posterior regularização de casos semelhantes, a realização de ajustes no sistema a fim de viabilizar o correto cumprimento do prazo estipulado no normativo.

Foi observado um caso de concessão de hora extra sem que houvesse o atendimento de todos os requisitos constantes do normativo. Dessa forma, recomendou-se a regularização do processo.

Foram analisadas informações referentes a estabilidade, distribuição de cargos comissionados, percentual de ocupação de cargos comissionados, e promoção e progressão funcional, tendo sido consideradas regulares.

Foi detectada também a necessidade de atualização do normativo que regulamenta o processo de gestão do desempenho no estágio probatório dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito do CNMP (Portaria CNMP-PRESI nº 101/2013).

No caso de cessão de servidores do CNMP, constatou-se, em 3 (três) casos, falha de controle relacionada ao período da cessão. Foram casos de servidores cedidos a outros órgãos da administração pública federal em que se utilizou o Decreto 9.144/2017, art. 4º para subsidiar os procedimentos, em detrimento da utilização da Portaria CNMP-PRESI nº 16/20144, art. 3º, § 1º.

O Decreto 9.144/2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte, estipula que o prazo de cessão de servidores no âmbito do Poder Executivo é indeterminado. Já a Portaria CNMP-PRESI nº 16/2011, no dispositivo mencionado acima, disciplina:

§ 1º A cessão será autorizada pelo prazo de até um ano, por meio de Portaria expedida pelo Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, observado o interesse e a conveniência do serviço, ressalvada a situação prevista no inciso II deste artigo.

Entendeu-se que, pelo princípio da legalidade e da especificidade, deve-se dar cumprimento ao normativo interno que disciplina a questão, utilizando, apenas de forma subsidiária, a regulamentação do Poder Executivo. Dessa forma, recomendou-se à área de gestão de pessoas que promovesse o ajuste das cessões mencionadas para que houvesse o controle anual estatuído pelo normativo do CNMP.

Quanto aos controles relacionados à acumulação ilegal de cargos, informa-se que, quando da posse de novos servidores na instituição, estes devem preencher declaração em que consta expressamente a não acumulação de cargos ou empregos públicos.

## **AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

O escopo principal do trabalho que tratou do tema foram novas contratações e os recursos fiscalizados totalizaram o montante de R\$ 1.442.543,06 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos), para o exercício de 2018.

A abordagem incluiu tanto o controle *a posteriori*, como o preventivo, possibilitando atuação mais tempestiva da Auditoria Interna.

Durante o planejamento dos trabalhos, foram elaboradas 6 (seis) Questões de Auditoria (QA) sobre temas relevantes referentes a Licitações. Cada QA possui requisitos que foram verificados e testados pela equipe de auditoria.

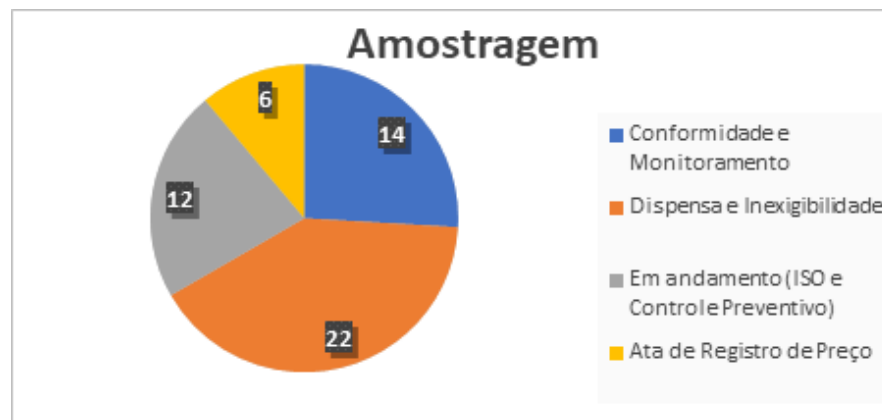
As QA elaboradas foram:

- A – “Os controles internos relacionados às contratações do CNMP são efetivos?”;
- B – “Os processos de contratação apresentam consonância com os normativos que regem a matéria e com as boas práticas adotadas pela Administração Pública?” (Controle a posteriori);
- C – “Os procedimentos adotados para a contratação, na fase interna da licitação, apresentam consonância com os normativos que regem a matéria e com as boas práticas adotadas pela Administração Pública?” (Controle preventivo);
- D – “As contratações diretas estão ocorrendo de acordo com a legislação vigente?”;
- E – “A gestão das Atas de Registro de Preços pelo CNMP é realizada de maneira adequada?”; e
- F – O fluxo do processo de contratação no CNMP está adequado?

No trabalho, foram analisados processos de contratações previstos no Plano de Gestão 2018 (Portaria CNMP-PRESI nº157/2017), incluindo pregões eletrônicos, atas de registro de preços e contratações diretas por dispensa e inexigibilidade.

Para aplicação dos testes de auditoria, foi definida a seguinte amostragem:

- 14 (quatorze) processos selecionados de acordo com o julgamento profissional do auditor – análise de conformidade e monitoramento de recomendações – controle *a posteriori*;
- 22 (vinte e dois) processos de dispensa/inexigibilidade selecionados por julgamento profissional do auditor – controle *a posteriori*;
- 11 (onze) processos “em andamento” selecionados por meio do índice de Significância do Objeto – ISO 1 - controle preventivo; e 6 (seis) atas de registro de preços do CNMP como órgão gerenciador – análise da gestão da ARP.



Apurou-se que os processos de contratação do CNMP, inclusive as aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação, ocorrem de forma regular, sendo detectadas apenas algumas falhas e impropriedades, as quais foram tratadas na fase final do trabalho com os gestores para que emitissem seus posicionamentos.

A ausência de critérios de sustentabilidade objetivamente definidos no Termo de Referência foi observada mais de uma vez, sendo objeto de 4 (quatro) recomendações do total de 7 (sete). Das demais, recomendou-se fazer constar nas análises da contratação de treinamento externo, as informações acerca da notória especialização; a demonstração técnica, mesmo que extemporânea, dos benefícios da contratação do serviço por

prazo superior a 12 meses (Processo nº 19.00.6332.0002390/2018-81) e a inclusão de dispositivo específico sobre a ciência e a responsabilidade da empresa contratada na observância do Código de Ética do CNMP, nos editais de licitação.

Os apontamentos que já foram sanados pelos gestores durante a execução dos trabalhos não constam nas análises do respectivo relatório de licitações e contratos, mas constam dos papéis de trabalho arquivados. Não obstante, com objetivo de registrar as diversas análises não passíveis de recomendações, constam apreciações em itens específicos de informação, os quais descrevem situações pontuais, bem como o andamento e orientações pertinentes, quando for o caso.

Além disso, o trabalho abarcou análise das implementações de recomendações do Relatório de Auditoria Interna nº 17/2017, das quais 11 (onze) itens foram considerados implementados.

De forma a apresentar um panorama tempestivo sobre a atuação dos gestores e também da capacidade de acompanhar e monitorar as implementações das recomendações exaradas pela Auditoria Interna do CNMP, o gráfico abaixo descreve o *status* atual dos itens recomendados no trabalho de licitações e contratos no exercício de 2018:



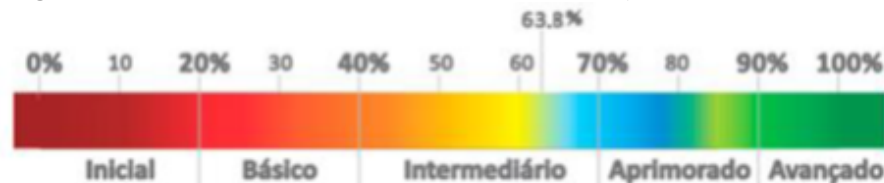
As recomendações “Sem análise da AUDIN” ainda não foram objeto de monitoramento, pois o prazo descrito pelo gestor no Plano de Providências está vigente.

Fez parte da auditoria que tratou sobre o tema o Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI), que é um instrumento de avaliação de controles internos administrativos, composto por um conjunto de questões objetivas com o intuito de verificar o grau de percepção dos gestores e dos servidores envolvidos no processo de contratação acerca da existência, do funcionamento e da efetividade dos controles internos.

O QACI – Contratações foi estruturado da seguinte forma: 24 perguntas objetivas contendo 4 opções de respostas e para cada uma das possíveis respostas, foi atribuída a pontuação de 0 a 3, sendo 0 para inexistência do controle apresentado e 3 para a existência e total eficácia/atualidade do controle apresentado. Quanto aos questionamentos presentes no QACI - Contratações, estes foram extraídos de documentos da CGU e do TCU. Após, foi realizada a devida adaptação à realidade do CNMP.

A pontuação obtida no QACI – Contratações foi de 46 pontos de um total de 72 possíveis, o que equivale a 63,8%. Assim, a maturidade dos controles internos referentes ao processo de contratação do CNMP encontra-se no nível INTERMEDIÁRIO.

**Figura 2:** Nível de maturidade dos controles interno (Licitações e Contratos)



Fonte: Relatório de Auditoria Interna nº 04/2018 – AUDIN/CNMP

Os resultados são positivos, mas há ajustes pontuais a serem realizados nos controles internos.

## **AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Diferentemente do que ocorreu em anos anteriores, em que o escopo dos trabalhos voltados à análise de tecnologia da informação era mais voltado à governança e contratação, a auditoria que tratou do tema em 2019 teve um escopo voltado a sistemas e segurança da informação.

Tratou-se de um esforço e um avanço por parte da Auditoria Interna do CNMP, que não possui em seus quadros servidor detentor de conhecimento técnico sobre o assunto. Diante dessa realidade, a AUDIN solicitou a colaboração de servidor lotado na Secretaria de Administração (SA) e detentor de conhecimento técnico a respeito do tema. A este servidor coube o assessoramento técnico, competindo à equipe de auditoria a aplicação de todos os procedimentos e técnicas inerentes ao processo de auditoria.

Este trabalho proporcionou à Auditoria Interna conhecimento mais amplo acerca das questões que envolvem o funcionamento da TI, assim como da participação das áreas de negócio relacionadas aos sistemas, o que possibilitou uma visão geral e um possível direcionamento e aprofundamento para trabalhos futuros.

As análises foram empreendidas na medida e profundidade em que não configuraram risco de auditoria e, ainda, na medida da competência dos auditores internos, considerando o assessoramento prestado pelo servidor da SA. Dessa forma, na execução do trabalho, optou-se por não efetuar testes diretamente nas funcionalidades dos sistemas, sendo as informações necessárias às análises solicitadas às áreas responsáveis por meio de solicitações de auditoria.

Foram analisados dados referentes a segurança e uso de recursos de TI, e requisitos de acesso, segurança e controle de sistemas específicos. Foram analisados 7 (sete) sistemas de informação presentes no órgão, entre eles os dois maiores, referentes a processo eletrônico: SEI – Sistema Eletrônico de Informação e ELO - Sistema de Processamento de Informações e de Prática de Atos Processuais. Os sistemas considerados representam amostra de 15% dos sistemas presentes no CNMP.

Os exames mais abrangentes verificaram a aderência aos critérios de segurança e uso de recursos de TI no CNMP, em especial quanto às Portarias CNMP-PRESI nº 30/2010, que dispõe sobre critérios de uso e segurança dos recursos de TI no CNMP, e Portaria CNMP-PRESI nº 167/2018, que institui o Plano de Gestão de Riscos e o Plano de Segurança Institucional do CNMP, além de boas práticas constantes nas ISO 27000, 27001 e 27002.

Nas análises, foram abordados requisitos de incidentes de segurança da informação; alteração de acesso a recursos de TI/desligamento ou alteração de lotação do usuário; critério do privilégio mínimo na concessão de credenciais de acesso aos sistemas; segurança nos acessos externos; rastreabilidade de informações relevantes efetuadas nos sistemas; acesso à rede *wifi*; cópias de segurança; e equipamentos destinados à doação.

Foram analisados dois dos processos referentes a incidentes de segurança da informação (de um total de três) e verificou-se que foi cumprido o estabelecido no Plano de Segurança Institucional do Conselho. O referido plano dispõe de maneira abrangente acerca do tratamento desses incidentes. No entanto, foram elencados pela Auditoria Interna alguns pontos relevantes a serem considerados como boas práticas, presentes na ISO 27001, que dispõe sobre segurança da informação.

Quanto à rede de dados sem fio corporativa do CNMP, verificou-se aspectos relacionados à rede interna, e foram feitos questionamentos acerca dos controles adotados para acesso dos usuários internos com equipamentos particulares à rede do CNMP, assim como acerca da segregação de dados entre a rede interna e a rede de dados sem fio, além de especificidades da rede disponibilizada a usuários internos e a visitantes.

O gestor prestou informações acerca dos acessos de equipamentos particulares à rede do CNMP, assim como do acesso a usuários terceirizados à rede, afirmando que “não há controle quanto à conformidade ou quantidade dos equipamentos pessoais conectados. Contudo, o tráfego é inspecionado de forma a haver controle de banda e de conteúdo acessado.”

Durante a execução dos trabalhos, estava em curso a instalação da nova rede de dados sem fio do CNMP, que permitiria, segundo a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, a autenticação individual dos usuários internos, utilizando a senha da rede corporativa, bem como a autenticação individual de terceirizados e visitantes, mediante cadastramento prévio em portal específico. Ainda segundo a área de TI, esse formato possibilita melhor controle de acesso, com aplicação de perfis de navegação específicos, rastreabilidade e segurança nos acessos.

Os testes relacionados a essas informações ocorrerão em trabalhos de auditoria futuros acerca do tema.

Em relação às cópias de segurança dos sistemas, a STI informou que existem cópias de segurança para todos os sistemas, tanto para informações armazenadas em bases de dados mantidas em Sistema Gerenciador de Banco de Dados, quanto para informações armazenadas em sistemas de arquivos.



A área informou acerca das rotinas de *backup* efetuadas no CNMP, informando acerca da descontinuidade do transporte feito quinzenalmente à Procuradoria-Geral da República para *backup offsite*. No entanto, informou que está sendo configurado ambiente destinado a implementar nova forma de realização desse tipo de *backup*.

Foram analisadas também as condições climáticas de armazenamento das mídias nas duas localidades do CNMP que possuem esse tipo de material. Em uma das salas, constatou-se que as condições de umidade não atendem as especificações técnicas de armazenamento das marcas utilizadas pelo CNMP. Nesse sentido, foi exarada recomendação para que se promovesse estudo, considerando aspectos relacionados a custo/benefício, para que se promovessem as condições adequadas de armazenamento de fitas magnéticas no local.

A área de Engenharia do CNMP promoveu o estudo acerca do tema e foi autorizada pela Secretaria de Administração para promover a aquisição dos equipamentos necessários à manutenção das condições adequadas de armazenamento das fitas. O processo para contratação encontra-se em curso.

Verificou-se a conformidade dos procedimentos realizados pela STI para adequação ao item XI do título “Do Monitoramento e Auditoria” do Plano de Segurança Institucional (Portaria CNMP-PRESI nº 167/2018) quanto aos procedimentos efetuados quando da doação de equipamentos da instituição.

Foi detectada falha no fluxo de movimentação dos servidores no que concerne ao cancelamento dos perfis de acesso aos sistemas de informação. Na relação de servidores com perfil de acesso aos sistemas analisados, constatou-se que, em alguns casos, após mudança de lotação, não foram revogados os acessos aos sistemas que possuíam na unidade de origem.

Para tanto, foi recomendada a inclusão de informações no formulário a ser preenchido pela chefia anterior do servidor a ser movimentado informando acerca da exclusão dos acessos aos sistemas de sua unidade e demais sistemas do CNMP. A área de gestão de pessoas procedeu à modificação do formulário, e este controle será testado em trabalhos futuros de auditoria.

Foram feitas análises relativas a contas Office365 do CNMP (Edital CNMP nº 46/2016), e, na ocasião, foram recomendadas a atualização das licenças e melhoria no fluxo de comunicação com outras áreas, a fim de se evitar a continuidade de contas de usuários já desligados ou afastados do órgão.

Durante o planejamento dos trabalhos de auditoria de TI, foram elaboradas Questões de Auditoria específicas relacionados aos sistemas SEI e ELO. Relativamente ao SEI, normatizado pela Portaria CNMP-PRESI nº 77/2017, foram abordados aspectos como cadastro de usuários; concessão de perfis de acesso; concessão de perfis de acesso a usuários externos; alteração de acesso nos casos de desligamento ou alteração de lotação do usuário; concessão de credencial para procedimento restrito; e *backup*.

As possíveis inconformidades levantadas durante a execução dos trabalhos relativas ao SEI foram dirimidas ainda durante a fase de trabalho de campo. Dessa forma, constatou-se que, de maneira geral, de acordo com os critérios adotados, e, em especial a Portaria CNMP-PRESI nº 77/2017, os aspectos relacionados ao SEI encontram-se em conformidade.

A Questão de Auditoria referente ao ELO verificou a aplicabilidade dos requisitos de acesso, segurança e controle do sistema. Tomou-se como base, em especial, a Portaria CNMP-PRESI nº 63/2015, além das boas práticas elencadas nas ISO 27000, 27001 e 27002. Foram

abordados os requisitos de concessão de perfis de acesso; alteração de acesso nos casos de desligamento ou alteração de lotação do usuário; manutenções periódicas; indisponibilidades do sistema; autenticidade dos documentos; concessão de perfis de acesso a usuários externos; disponibilização de equipamentos para consulta; e *backup*.

Foi constatado nível de acesso ao sistema incompatível com o cargo/função do usuário. A Secretaria Processual do CNMP, entendida como a gestora negocial do sistema, já realizou alguns ajustes relacionados aos acessos ao sistema ELO, relacionados a usuários que estavam com privilégios maiores que o devido. Para tanto, a Secretaria Processual, juntamente com a STI e Secretaria-Geral, está implementando melhorias e ajustes relacionados aos acessos ao sistema, inclusive com adaptações e melhorias na normatização. Foi recomendando à área negocial que promovesse a revisão dos perfis de acesso e a posterior desativação de perfis relacionados a usuários já desligados do CNMP.

Além disso, foram detectadas algumas inconformidades em relação à aderência de alguns atributos e funcionalidades do sistema ao normativo que o regulamenta, como aspectos relacionados à publicidade das manutenções programadas, atualizações do sistema, e também acerca da metodologia e formato para aferição das indisponibilidades.

Relativamente a este último ponto, informa-se que a Secretaria-Geral reuniu as tratativas realizadas para atendimento à recomendação de auditoria em processo no SEI que culminou na publicação, em 24/06/2019, da [Portaria CNMP-SG nº 132/2019](#), que "estabelece a metodologia, formatos e padrão de relatórios de aferição de indisponibilidades do Sistema ELO, em obediência ao disposto no Art. 15, parágrafo único da Portaria CNMP-PRESI nº 63, de 26 de maio de 2015, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público".

## **AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS**

O escopo principal do trabalho que tratou do tema, que teve como referência o ano de 2018, foram as atividades desenvolvidas pela Setorial Contábil e demais áreas envolvidas em atos e fatos que possuem algum tipo de efeito contábil. Apurou-se que os processos ocorrem de forma regular, sendo detectadas apenas algumas falhas e impropriedades, as quais foram tratadas na fase final do trabalho com a participação dos gestores.

O escopo do trabalho referente à contabilidade do CNMP referiu-se a ambiente de controle, conformidade do registro de gestão; conformidade contábil; rol de responsáveis; Relatório de Gestão Fiscal; restos a pagar; controles internos; encerramento do exercício; controle contábil dos contratos; análise das demonstrações contábeis; e notas explicativas.

Para o trabalho, houve necessidade de realização de amostra apenas para a verificação da adequabilidade da conformidade de registro de gestão. A amostra foi estabelecida baseando-se na quantidade de dias em que houve registro da conformidade sem restrição em cada UG (590001, 590002 e 590003). As análises envolveram a atuação da Secretaria-Geral do CNMP, Setorial Contábil, Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento Orçamentário.

Assim como relatado no último relatório de auditoria de gestão (apresentado em 2015, referente ao exercício de 2014), formulado para julgamento das contas do CNMP perante o Tribunal de Contas da União, há falha de segregação de funções no que diz respeito à Setorial Contábil do CNMP estar alocada dentro da estrutura da Auditoria Interna do órgão.

Por ocasião do julgamento das contas (Acórdão TCU nº 10028/2016 – II Câmara), o Tribunal recomendou ao CNMP que adotasse medidas visando alocar a Setorial Contábil em estrutura administrativa independente da atividade de auditoria, tendo em vista o princípio da segregação de funções.

Quanto a este assunto, a Secretaria-Geral (SG) se posicionou no sentido de:

Inicialmente, esperava-se atender à recomendação do TCU com a entrada em vigor do PL nº 7921/2014, o qual sofreu veto presidencial. Posteriormente, como fruto do Grupo de Trabalho foi proposto o PL nº 5707/2016, o qual busca reestruturar, administrativamente e sem impactos orçamentários o CNMP. Nessa reestruturação, a recomendação do TCU não poderia ser implementada. Entretanto, o referido projeto de lei ainda está em tramitação e este CNMP não apresentou projeto de lei específico de criação de cargos por causa da Emenda Constitucional nº 95, que inaugurou o Novo Regime Fiscal e estabelece a manutenção dos gastos totais da União no nível dos valores pagos em 2016, reajustados com base no IPCA do ano anterior. Assim, face à EC nº 95, é necessário conter o crescimento das despesas no âmbito do CNMP, a fim de obedecer ao teto estabelecido pela referida Emenda, o que inviabiliza a criação, de pronto, da Coordenação Setorial Contábil e de Custos.

A SG reforçou que as atividades de Setorial Contábil devem ser realizadas de maneira segregada em relação às atividades de auditoria e que, considerando a impossibilidade de solução imediata do problema apontado, é favorável que seja mantida a atual configuração até que o CNMP obtenha meios de solucionar em definitivo tal questão. De fato, em observância ao princípio da segregação de funções, as atividades da Setorial Contábil e da Auditoria Interna são segregadas e é possível citar como exemplo a execução da auditoria que tratou do tema, que foi realizada por servidores distintos daqueles que integram a setorial.

Relativamente à conformidade contábil, constatou-se a ausência de justificativa quando do não lançamento de uma restrição contábil.

A Setorial Contábil do CNMP é responsável pela conformidade contábil das Unidades Gestoras (590001, 590002 e 590003) e, ainda, do Órgão e do Órgão Superior. Diante de tal situação, é possível que uma restrição seja lançada em alguma UG, e posteriormente seja desconsiderada na conformidade do Órgão ou Órgão Superior, devido a variados critérios, como, por exemplo, a relevância. Ocorre que, em tais circunstâncias, conforme informado pela Setorial Contábil, não é possível registrar justificativa no SIAFI.

Com isso, a AUDIN entendeu que a transparência do processo restaria prejudicada, uma vez que as conformidades das UGs/Órgão/Órgão Superior são lançadas, diversas vezes, por um mesmo servidor, e não é possível saber os critérios considerados para lançar ou não uma restrição, ou desconsiderar ou não uma restrição lançada em alguma UG.

Diante desse fato e em razão do princípio da publicidade, entendeu-se necessário que os procedimentos e critérios adotados pela Setorial Contábil na realização da conformidade contábil das UGs, Órgão e Órgão Superior fossem divulgados, tendo sido exarada recomendação nesse sentido. A referida recomendação já foi implementada pela Setorial Contábil do CNMP.

Ainda relativamente à conformidade contábil, foi constatada ausência de lançamento de restrição contábil. Na auditoria que tratou do tema, foram verificadas todas as conformidades contábeis realizadas durante o ano de 2018. Foram observados 2 (dois) casos em que a restrição contábil teria que ter sido registrada, porém não foi.

Relativamente à atuação da Secretaria de Administração, por meio da Coordenadoria de Finanças e Controle, foram detectadas algumas impropriedades nos aspectos relacionados à contabilidade. Constatou-se a não utilização da conta de execução de obrigações contratuais (contas de compensação) – SIAFI. Observou-se que desde o ano de 2017 não há movimentação nas contas relativas à execução das obrigações contratuais firmadas pelo CNMP (seguro, serviços, aluguel e fornecimento de bens). Tais contas possuem saldo, mas esses saldos não são movimentados, de acordo com consulta realizada por ocasião da auditoria.

Foram utilizados como critério a Lei nº 4.320/1964, o Decreto nº 93.872/1986 e a Macrofunção 021205 - Roteiro de Acompanhamento da Execução Financeira e Contábil. De acordo com o artigo 134 do Decreto 93.872/1986 “haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de contratos, convênios, acordos ou ajustes”.

O gestor da área informou que diante da implantação do sistema de controle de contratos no CNMP (CIGAM), o lançamento no SIAFI consistiria em uma duplicação nos controles. No entanto, a AUDIN ressaltou que o controle eventualmente realizado no CIGAM não substitui o controle contábil que deve ser realizado no SIAFI e frisou que, atualmente, não há controle contábil no SIAFI de nenhuma contratação realizada pelo CNMP. Diante de tal fato, a Setorial Contábil também foi questionada acerca do tema e se posicionou informando que houve falha no acompanhamento das referidas contas de controle.

Desse modo, constatou-se que houve falha da área responsável pelo registro dos contratos e, também, da Setorial Contábil, tornando, assim, necessária a realização de um levantamento dos contratos em execução no CNMP, de modo a possibilitar o registro no SIAFI de todos os contratos atualmente em execução.

Foi verificada também a ausência de documento, no processo do RMMA – Relatório de Movimentação Mensal de Almoxarifado, que comprove as saídas por consumo de materiais do estoque. Observou-se, nos processos do RMMA de 2018, que não há nenhum tipo de documento que comprove as saídas por consumo de materiais do estoque. A título de exemplo, para as devoluções de materiais ocorridas no período, a Seção de Materiais anexa no processo SEI as notas de recebimento (por devolução) e demais documentos pertinentes, de modo a comprovar tais valores.

Relativamente às saídas por consumo, tal procedimento não é adotado, inviabilizando a conferência dos valores no momento da conformidade contábil. A Auditoria Interna entendeu ser necessária a inclusão dos documentos comprobatórios nos processos do RMMA, exarando recomendação nesse sentido à Secretaria de Administração. A referida recomendação já foi implementada pela unidade responsável.

Verificou-se nos processos de RMB do ano de 2018 que por diversas vezes a simples movimentação de um bem do estoque interno (conta 12311.08.01) para as demais contas gerou, nessa nova conta, uma entrada orçamentária. O Chefe da Seção de Patrimônio do CNMP manifestou-se no sentido de que o sistema utilizado para auxiliar no gerenciamento do patrimônio do CNMP (ASIWEB), de acordo com predefinições de suas funcionalidades, “reconhece na transferência de cada bem o Tipo de Aquisição/Utilização informada diretamente na respectiva Nota de Recebimento e considera essa informação para a composição do somatório das movimentações em cada período consultado, transportando os resultados para os respectivos campos”. Nesse sentido, a Auditoria Interna recomendou que fossem adotadas medidas e ajustes no sistema para sanar tal situação.

Verificou-se também divergência entre o RMB e o SIAFI. Em diversos meses de 2018, os saldos de algumas contas estavam divergentes entre o RMB e o SIAFI. Tal fato se deu, em grande parte, em razão das incorporações de bens realizadas e como resultado da entrada de ativos intangíveis. Quando há a incorporação de um bem, o saldo vai direto para a conta específica no SIAFI, sem passar pela conta de estoque interno – bens móveis (12311.08.01). Por exemplo, se ocorre a incorporação de um computador, o saldo desse computador, no SIAFI, irá direto para a conta de equipamentos de processamento de dados (12311.02.01).

O mesmo acontece com os ativos intangíveis, que por sua própria natureza, são contabilizados diretamente nas contas 12411.01.00 (softwares com vida útil definida) e 12411.02.00 (softwares sem vida útil definida). No entanto, no sistema ASI WEB, ambas as entradas (incorporações e ativos intangíveis) ocorrem primeiramente na conta 12311.08.01 (bens móveis – estoque interno), e somente após isso são movimentadas para as suas contas de destino.

De acordo com definições constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, entendeu-se que a entrada dos valores na conta de estoque interno – bens móveis, vai contra a própria natureza do ativo, concluindo que situações como essa contribuem para que haja divergência entre as movimentações ocorridas nas contas no SIAFI e no RMB.

Dessa forma, foi exarada recomendação à Secretaria de Administração no sentido de se adotar medidas necessárias para que os bens intangíveis e as incorporações realizadas não entrem na conta de estoque interno de bens móveis no RMB (gerado no sistema ASI WEB).

A última constatação referente à auditoria contábil disse respeito ao rol de responsáveis elencados na transação >CONAGENTE (SIAFI) estar incompleto. Conforme IN TCU nº 63/2010, art. 10, § 1º:

§ 1º A unidade jurisdicionada deve manter cadastro informatizado de todos os responsáveis a ela vinculados, em cada exercício, com todas as informações indicadas no caput deste artigo, ainda que os responsáveis não tenham exercido as responsabilidades fixadas no caput do art. 10.

Portanto, além dos responsáveis elencados no art. 10 do referido normativo, a unidade jurisdicionada deve manter cadastro informatizado de todos os responsáveis a ela vinculados. Entendimento similar está disposto na Portaria CGU nº 133/2013, que trata, entre outros, da orientação técnica aos órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal.

A AUDIN entendeu necessário o cadastramento na transação >CONAGENTE do SIAFI, ao menos, além dos responsáveis já cadastrados, as seguintes naturezas de responsabilidade:

- 137 - RESPONSÁVEL PELOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
- 207 - RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE CONTÁBIL
- 301 - RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO-BENS DE ESTOQUE
- 321 - RESPONSÁVEL AUDITORIA INTERNA

O chefe da Coordenadoria de Planos e Avaliação, vinculada à Secretaria de Planejamento Orçamentário (SPO), e responsável pelas atividades de cadastro no SIAFI, na reunião de encerramento realizada em 03/06/2019, informou que não é possível realizar, de pronto, o cadastro solicitado, uma vez que não há normativo estabelecendo quem são todos esses responsáveis. Explicou que, como é apenas o cadastrador do órgão, não teria competência para indicar quem são os responsáveis que devem ser cadastrados. Acrescentou, ainda, que antigamente havia uma publicação

com todos os que integravam o rol dos responsáveis no SIAFI. Sugeriu, então, que a casa retomasse tal procedimento de modo a viabilizar os cadastros necessários no rol dos responsáveis e a manutenção deste rol atualizado.

Ainda na reunião realizada, outro ponto suscitado pela SPO foi a ausência de normativo interno acerca do cadastramento de usuários no SIAFI, inexistindo previsão quanto à forma de pedido e de realização desse procedimento. Percebeu-se, então, a necessidade de formalizar o fluxo de cadastramento de usuários no SIAFI.

Assim, foram exaradas recomendações no sentido de a área submeter à alta administração minuta de normativo com todos os agentes titulares e substitutos das naturezas de responsabilidades elencadas pela AUDIN, assim como o cadastramento de usuários no SIAFI.

## **AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE**

Foram analisados a estrutura arquitetônica e o mobiliário do CNMP, bem como o Portal do CNMP, a *intranet* e o Portal da Transparência do CNMP quanto aos requisitos de acessibilidade. Em 2015 foi realizada a primeira auditoria de acessibilidade no Órgão, ocasião em que foram detectados diversos tipos de impropriedades.

Após aquela ação, a Secretaria de Administração e, mais especificamente, a Coordenadoria de Engenharia envidou esforços no sentido de adequar as instalações do CNMP aos normativos aplicáveis. Nesse contexto, apurou-se que, de maneira geral, o CNMP já avançou bastante quanto às implementações relacionadas à acessibilidade e que as impropriedades detectadas na auditoria realizada em 2019 são falhas mais simples do que as encontradas na auditoria anterior (2015).

A avaliação foi baseada no Roteiro de Avaliação de Acessibilidade das Sedes do MP, elaborado pela Comissão Temporária de Acessibilidade para aplicação da Resolução CNMP nº 81/2012, e no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico, elaborado pelo Ministério do Planejamento, relacionado à acessibilidade dos sítios eletrônicos dos órgãos da Administração Pública Federal.

Quanto à acessibilidade física, foram selecionados 92 itens de verificação do Roteiro de Avaliação de Acessibilidade das Sedes do MP, os quais foram aplicados ao *hall* de acesso ao CNMP, andar semienterrado, 2º andar, 3º andar, escadas de emergência, escadas do térreo que dão acesso ao semienterrado, elevadores, auditório, plenário, refeitório, ouvidoria e sala da Coordenadoria de Serviços de Saúde. A amostragem não estatística foi selecionada com base no julgamento profissional do auditor, considerando os locais de maior circulação e atendimento de pessoas, bem como o trabalho anterior de Auditoria de Acessibilidade.

Para a acessibilidade do Portal do CNMP, foram aplicados os tópicos “4. Elementos padronizados de acessibilidade digital no Governo Federal” e “5. Práticas desaconselhadas” do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico. Os quesitos foram testados nas páginas da *Intranet*, do Portal do CNMP e do Portal da Transparência do CNMP.

Ressalta-se que todas as recomendações exaradas anteriormente foram implementadas e que, após nova ação, conclui-se sobre a necessidade de alguns ajustes em relação à acessibilidade nas instalações físicas, tais como: piso tátil nas escadas do andar térreo, sinalização das entradas dos locais acessíveis no CNMP (Símbolo Internacional de Acesso), sinalização de rota de fuga na escada do térreo, sinalização visual de degraus, entre outros. Quanto aos sítios eletrônicos, as falhas constatadas foram sanadas durante os trabalhos.

Não obstante, importante frisar que existem iniciativas previstas no Plano de Gestão do CNMP 2019, com diversas ações que contemplam serviços de aperfeiçoamento e manutenção nas instalações físicas do Conselho Nacional do Ministério Público.

A ação de auditoria sobre acessibilidade proporcionou melhorias importantes nos aspectos de acessibilidade, principalmente física e visual. Não obstante, os esforços para que o ambiente seja cada vez mais acessível e adequado a todos que estejam presentes neste Conselho devem ser constantes e contínuos.

Das recomendações exaradas, duas foram monitoradas e encontram-se em implementação. Já as demais, serão monitoradas em ações específicas da AUDIN, constantes no PAINT 2019, levando em conta o prazo para implementação proposto pela unidade no preenchimento do Plano de Providências Setorial.

## V. CONCLUSÃO

O presente relatório expressa o resultado das análises realizadas pela equipe da Auditoria Interna - AUDIN, tendo por base os trabalhos realizados sobre os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP no exercício de 2018.

De maneira geral, a gestão do CNMP, no exercício de 2018, foi conduzida em conformidade com os princípios e normas que regem a Administração Pública, com algumas inconformidades e oportunidades de melhoria descritas nas análises dos relatórios emitidos pela AUDIN/CNMP, entretanto, nenhuma delas enseja motivo de ressalvas nas contas dos responsáveis.

Brasília, 24 de julho de 2019.

**RENATA ALENCAR CAMPOLINA BERNAT**  
Coordenadora de Auditoria

**VITOR WILLIAM DE SOUSA MARÇAL**  
Coordenador de Acompanhamento e Avaliação



Documento assinado eletronicamente por **Renata Alencar Campolina Bernat, Coordenador(a) de Auditoria**, em 24/07/2019, às 18:09, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor William De Sousa Marçal, Coordenador(a) de Acompanhamento e Avaliação**, em 24/07/2019,



às 18:14, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0250814** e o código CRC **D541C64C**.

Relatório de Auditoria de Gestão - Processo de Contas Ordinário - Exercício 2018 - Exercício 2018